



DENÚNCIA Nº	44538
DENUNCIANTE	Anônimo
DENUNCIADO(A)	D.A.L
RELATOR:	Lucas Damm

DELIBERAÇÃO Nº 020/2024 – CED-CAU/ES

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, na 94ª reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o art. 5ª, I, da Resolução CAU/BR 143/2017, que estabelece que compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF) o juízo de admissibilidade das denúncias ético-disciplinares;

Considerando o art. 21, parágrafo 1º da Resolução CAU/BR 143/2017, que determina que o juízo de admissibilidade deverá ser realizado pela CED/UF imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade pelo relator, sendo que a decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade, permanecendo em sigilo o nome do denunciado até sua manifestação;

Considerando o parecer do relator (a) que sugeriu a admissão da denúncia;

DELIBEROU:

- Por **APROVAR** o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer do(a) relator(a);
- Por **INTIMAR** a(s) parte(s) da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução nº 143 do CAU/BR.

Vitória, 04 de novembro de 2024.

	SETOR	DEMANDA	PRAZO

1	ASPOC	Encaminhar para a ASJUR	1 dia após assinatura
2	ASJUR	Efetuar a intimação da(s) parte(s)	5 dias após o recebimento

94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAU/ES

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Lucas Damm Cuzzuol	X			
Coordenadora-Adjunta	Carla Taís Gomes Feu	X			
Membro	Anelisse Moll Nicoli	X			
Membro	Luiza Brunelli Coura				X
Membro	André Lima Ferreira	X			

Histórico da votação:

94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/ES

Data: 04/11/2024

Matéria em votação: admissibilidade da denúncia 44538

Resultado da votação: aprovado

Sim (4) Não (00) Abstenções (00) Ausências (1) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: sem ocorrências

Condução dos trabalhos (Coordenador): Lucas Damm Cuzzuol

Assessoria técnica: Alan Marcel B. S. Melo.

LUCAS DAMM CUZZUOL

Coordenador

CARLA TAÍS GOMES FEU

Coordenadora-Adjunta

ANELISSE MOLL NICOLI

Conselheira suplente no exercício da titularidade

LUIZA BRUNELLI COURA

Conselheira titular

ANDRÉ LIMA FERREIRA

Conselheiro titular



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Damm Cuzzuol, Coordenador CED**, em 11/11/2024, às 14:55 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Brunelli Coura, Conselheiro Estadual**, em 28/11/2024, às 14:21 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima Ferreira, Conselheiro Estadual**, em 28/11/2024, às 15:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Taís Gomes Feu, Conselheiro Estadual**, em 03/12/2024, às 14:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anelisse Moll Nicoli, Conselheiro Estadual**, em 06/12/2024, às 20:29 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3290B86E** e informando o identificador **0395564**.

R. Hélio Marconi, 58 | CEP 29050-690 - Vitória/ES

00155.000443/2024-12

0395564v7